LEI Nº 3.097/92

CUIDA DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, COM TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de Cr$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), nas dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - As suplementações das dotações orçamentárias serão procedidas por Decreto do Executivo Municipal, com "ad referendum" da Câmara.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 31 DE MARÇO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal